

da Informação, ministrado pela Universidade Fernando de Pessoa - Portugal, pelo período de janeiro de 2019 a dezembro de 2019 em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.290,00 (hum mil, duzentos e noventa reais), totalizando R\$ 15.480,00 (quinze mil, quatrocentos e oitenta reais), à conta da dotação orçamentária desta Controladoria e Ouvidoria Geral 41100001.04.122.500.22 177.03.33901800.1.00.00.0.20 - 9670. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de maio de 2019.

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

#### PORTARIA Nº73/2019.

#### DEFINE A ESTRUTURA E O CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2018 DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO CEARÁ - RCI-GESTÃO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14 da Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e suas alterações posteriores; CONSIDERANDO o disposto no art. 68 e no inciso VI, do art. 190-A, da Constituição do Estado do Ceará; CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do art. 9º e no inciso IV, do art. 52, da Lei Estadual nº 12.509, de 06 de dezembro de 1995; CONSIDERANDO o disposto no inciso XVII, do art. 14 da Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018; CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto nº33.053, de 10 de maio de 2019. CONSIDERANDO a competência institucional da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado para exercer a coordenação geral e consolidar o Sistema de Controle Interno, visando à excelência da gestão; CONSIDERANDO a importância de atuar tempestivamente na detecção, prevenção e correção dos riscos que impactam negativamente no alcance dos objetivos institucionais; CONSIDERANDO a necessidade de maximizar a eficiência, a eficácia e a efetividade na tomada e prestação de contas dos recursos públicos; CONSIDERANDO a necessidade de contribuir para o aperfeiçoamento da Administração Pública Estadual, resolve:

Art. 1º. Definir a estrutura e o conteúdo do Relatório de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão – RCI-Gestão, para compor os processos de tomada e prestação de contas anuais dos órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo do Estado do Ceará do exercício de 2018, a serem apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado, em 2019.

Art. 2º. O RCI-Gestão será composto pelos seguintes tópicos:

I. Informações Preliminares: apresenta uma breve introdução, informando a abrangência dos dados e das informações produzidas e avaliadas, bem como os procedimentos utilizados na construção do relatório;

II. Informações sobre o órgão/entidade/fundo: caracteriza o órgão/entidade/fundo, informa a legislação correlata vigente no exercício em análise e indica:

- a. para os órgãos: as suas competências e natureza;
- b. para as entidades: competências/finalidades, vinculação e natureza;
- c. para fundos: finalidade, vinculação, natureza e receitas;

III. Órgão/entidade/fundo em números: apresenta informações referentes à execução orçamentária da despesa por categoria econômica, grupo de natureza e por fonte de recurso; aos contratos; às parcerias; aos contratos de gestão; à composição da despesa com pessoal, bem como ao seu quantitativo, além de outras informações da mesma natureza.

IV. Ações do Controle Interno: contempla o resultado de trilhas de controle interno geradas com o objetivo de identificar e analisar as informações e os dados produzidos no âmbito das atividades das áreas programáticas da CGE, com informações relacionadas à ouvidoria, à transparência e à ética; relatórios de auditoria emitidos; contratos e parcerias celebradas; situação no CAUC (Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias), além de outras informações da mesma natureza.

Parágrafo único. O RCI-Gestão das Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas consistirá na consolidação de informações disponíveis nos sistemas corporativos, de informações encaminhadas pelas empresas e do preenchimento do formulário de autoavaliação elaborado pela CGE, com fundamento na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e dos Decretos Estaduais nº 32.112/2016 e 32.243/2017.

Art. 3º. Após finalizado, o RCI-Gestão e os demais documentos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE) serão inseridos no sistema Ágora pela CGE, complementando a composição dos processos de tomada e prestação de contas anuais de cada unidade do Poder Executivo Estadual, relativamente ao exercício de 2018.

Parágrafo único. Os relatórios finais deverão ser assinados pelos responsáveis por análises técnicas e pelos coordenadores das áreas programáticas da CGE que disponibilizaram informações para a composição do RCI-Gestão.

Art. 4º. O RCI-Gestão expressará opinião limitada aos dados e informações colhidas e analisadas no âmbito das atividades de controle das áreas programáticas.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 22 de maio de 2019.

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

Registre-se e publique-se.

#### VICE-GOVERNADORIA

#### ASSESSORIA ESPECIAL

**PORTARIA Nº14/2019 - O ASSESSOR JURÍDICO DA ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DO CEARÁ,** no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Assessor Especial do Vice-Governador, por meio da Portaria nº 11/2019/VICEGOV, publicada no Diário Oficial do Estado de 20 de maio de 2019, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **GIULIANO VANDSON MENDONÇA RIBEIRO BARBOZA**, ocupante do cargo de Coordenador Especial, matrícula nº 300008-1-1, desta Assessoria Especial, a **viajar** à cidade de Sobral-CE, no período de 21 a 23 de maio de 2019, a fim de participar de reuniões do Pacto por um Ceará Pacífico e evento na Câmara de Dirigentes Logistas de Sobral assessorando a Senhora Vice-Governadora, concedendo-lhe (2,5) duas diárias e meia, no valor unitário de R\$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), totalizando R\$ 394,30 (trezentos e noventa e quatro reais e trinta centavos), acrescidos de 20%, no valor total de R\$ 473,16 (quatrocentos e setenta e três reais e dezesseis centavos) de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 10 e 11, classe Ido anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Assessoria Especial da Vice-Governadoria. ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de maio de 2019.

Rafael Vitoriano Lima  
ASSESSOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº15/2019 - O ASSESSOR JURÍDICO DA ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DO CEARÁ,** no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Assessor Especial do Vice-Governador, por meio da Portaria nº 11/2019/VICEGOV, publicada no Diário Oficial do Estado de 20 de maio de 2019, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **GIULIANO VANDSON MENDONÇA RIBEIRO BARBOZA**, ocupante do cargo de Coordenador Especial, matrícula nº 300008-1-1, desta Assessoria Especial, a **viajar** à cidade de Sobral-CE, no período de 29 a 31 de maio de 2019, a fim de participar de reuniões do Pacto por um Ceará Pacífico e evento de reinauguração do MUSEU do ECLIPSE de Sobral, assessorando a Senhora Vice-Governadora, concedendo-lhe (2,5) duas diárias e meia, no valor unitário de R\$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), totalizando R\$ 394,30 (trezentos e noventa e quatro reais e trinta centavos), acrescidos de 20%, no valor total de R\$ 473,16 (quatrocentos e setenta e três reais e dezesseis centavos) de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 10 e 11, classe I do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Assessoria Especial da Vice-Governadoria. ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de maio de 2019.

Rafael Vitoriano Lima  
ASSESSOR JURÍDICO

#### SECRETARIAS E VINCULADAS

#### SECRETARIA DAS CIDADES

#### EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº028/CIDADES/2018

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 028/ CIDADES/2018, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E O **MUNICÍPIO DE PORTEIRAS**. II - OBJETO: O prazo de vigência do Termo de Ajuste supracitado fica **prorrogado** por mais 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura do presente Termo Aditivo. III - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio Original, não alteradas por este Termo Aditivo. IV - DATA E ASSINANTES: 05 de abril de 2019. Carlos Edilson Araújo, SECRETÁRIO EXECUTIVO -PGI e Fábio Pinheiro Cardoso, PREFEITO DE PORTEIRAS.

Thiago Campêlo Nogueira  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº032/CIDADES/2018

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 032/ CIDADES/2018, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O **MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO**. II - OBJETO: O prazo de vigência do Convênio supracitado fica **prorrogado** por mais 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura do presente Termo Aditivo. III - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio Original, não alteradas por este Termo Aditivo. IV - DATA E ASSINANTES: 03 de maio de 2019. Carlos Edilson Araújo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DAS CIDADES e José Maria Gomes Pereira, PREFEITO DE FARIAS BRITO.

Thiago Campêlo Nogueira  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

